## BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta CNPJ/MF nº 03.767.538/0001-14 Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar 01.310-916 - São Paulo –SP

				DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS №: BS-313								
17/12/2013				IMOBILIÁRIOS								
2ª via												
CARACTERÍ	STICAS DA	A EMIS	SÃO									
Local	Data	ata		Emissão		Qı	uantidade	Valor Non	ninal Unitário	Valor Total da Emissão		
São Paulo	04/12/2013		1 <u>ª</u>		313	1		R\$ 236.0	74.202,19	R\$ 236.074.202,19		
FORMA DE	PAGAMEI	NTO D	OS CRI									
AMORTIZAC	ÇÃO						JUROS					
Índice de Reajuste Forma de P			na de Pa	agamento			Taxa de J	uros (a.a.)	Forma de Pag	Forma de Pagamento		
TR 239 parc			parcel				6,38%		239 parcelas mensais com primeiro			
primeiro		neiro						vencimento em 01/02/2014 e o último				
01/02/2014			2/2014						vencimento e	ncimento em 01/12/2033.		
vencimento				em 01/12/2033.								
OUTRAS CA	RACTERÍS	TICAS	DA EMI	SSÃO								
Tipo de Lastro:				Contratos Imobiliários								
Forma de Emissão:				Escritural								
Garantias:				a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com								
				nom	nomeação do Agente Fiduciário;							
				b) Coobrigação do Cedente;								
				c) Alienação Fiduciária dos Imóveis sendo certo que a formalização da								
	transferência desta garantia para a Emissora ocorrerá após a Averbação do											
	Contrato de Cessão na matrícula do respectivo Imóvel junto ao competente											
	Cartório de Registro de Imóveis, conforme os termos e condições estabelecidos no											
	Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.											
							, yao e 110 e	ontrato de e				
Agente Fiduciário:			Pentágono S.A.			.A. CNPJ	/MF:	17.343.682/0001-38				
						Citi sy iiii :						
Agência de <i>Rating</i> :			Não há			Class	ificação:	Não há				
Instituição Registradora:			CETIP				do Registro:	05/12/2013				
Data do Termo de Securitização:			04/12/2013									
				- 721								
QUALIFICAÇ	ÃO DO S	LIRSCR	ITOR		11. T. C. 11.							
Nome/Razã		0000	on						CPF/CNPJ/I	ME.		
Caixa Econô							00.360.305/0001-04					
Endereço:	Númor				Número:	Complemento:						
Setor Bancá	Lata 3/4				Numero.	Compleme						
Setor Banca	irios sui –	Quad	ra 04 – L	ote 3/4	+	—т						
						Cidade:		UF:				
			Br			Brasília	40 P 10 P	Distrito Fed	teral	- A		
CRI SUBSCR	MINERAL TRANSPORT							7.				
Quantidade				reço Unit			Valor Total Subscrito					
1		R\$ 201.193.489,			9,10	R\$ 201.193.489,10						
VALOR E FO	RMA DE	INTEG	RALIZAÇ	ÃO DO	S CRI							
m Agus selfesia mississi	ner terrificialization	West in Table	Modelli pripario	at respond		ane VIII				ensul di ele	18. 1. 1.1. 15.1. PO. 1.11	

- a) Forma de integralização: a integralização dos CRI será realizada na data da subscrição, em moeda corrente nacional, via CETIP, segundo procedimentos de liquidação estabelecidos pelo próprio ambiente;
- b) O presente será considerado quitado, quando da transferência dos ativos e liquidação financeira por meio do sistema da CETIP.

DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR



O Subscritor neste ato declara, para os devidos fins, que conhece, está de acordo e por isto adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, este último firmado nos termos do artigo 8º da Lei nº 9.514/1997, em caráter irrevogável e irretratável, na data de 04/12/2013, referente à 1ª emissão, 313 série, da Emissora.

O Subscritor declara, ainda, ter ciência de que:

- na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e Garantias vinculados pelo Termo de Securitização, sendo que tais Créditos Imobiliários constituem lastro para a emissão dos CRI;
- os Créditos Imobiliários e Garantias sob Regime Fiduciário, vinculados pelo Termo de Securitização, destacamse do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- os Créditos Imobiliários e Garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate dos CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos CRI;
- nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou
  execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por
  quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual
  aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;
- em razão da instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e Garantias vinculados pelo Termo de Securitização, o Subscritor declara estar de acordo com a nomeação da Oliveira Trust DTVM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, para atuar na qualidade de Agente Fiduciário da presente Emissão de CRI:
- a Emissora somente responderá por prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária, ou, ainda, desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- conhece, avaliou e ponderou os riscos da operação envolvidos na subscrição do(s) CRI, incluindo, mas não se limitando aos fatores de risco inseridos na Seção de Fatores de Risco do Termo de Securitização, o qual o Subscritor declara ter recebido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento no(s) CRI;
- analisou as Garantias concedidas para a operação, assim como sua a constituição, suficiência e exequibilidade;
- é investidor qualificado nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, conforme definição do artigo 109 da Instrução CVM nº 409 de 18 de agosto de 2004 ("Investidor Qualificado");
- a Oferta é realizada em conformidade com a Instrução CVM 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476;
- em cumprimento do artigo 7º da Instrução CVM 476, (i) a Oferta não foi registrada na CVM e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476;
- os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo investidor, só podendo ser negociados entre Investidores Qualificados;
- está ciente da irrevogabilidade de seu compromisso de integralizar os CRI de acordo com o presente Boletim de Subscrição; e
- se obriga a manter suas informações cadastrais atualizadas, de acordo com a regulamentação em vigor.

Brasilia, 17 de dezembro de 2013.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Fabio Ferreira Cleto** 

Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias

RECIBO

Declaramos o recebimento dos valores conforme indicado no presente Boletim de Subscrição.

**EMISSORA** 

Fernanda Akemi Iqueda

Procuradora

Silvio José de Freiras RG: 7.249.725-7 CPF: 688.561.648-68